



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.129, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa os valores das tarifas de automóveis de aluguel (Táxis), no Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º As tarifas, para os serviços de automóveis de aluguel (Táxis), ficam fixadas nos seguintes valores:

I – R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) a Bandeirada;

II – R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) o quilômetro rodado;

III – R\$ 12,00 (doze reais) a hora parada.

Parágrafo único. Será usada a BANDEIRA “2”, com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os valores elencados nos incisos I a III do *caput* deste artigo, nos seguintes horários:

I – das 20 horas até às 6 horas do dia seguinte, de segunda-feira a sábado;

II – das 20 horas do sábado até às 6 horas da segunda-feira;

III – nos feriados, em horário integral, até às 6 horas do dia seguinte.

Art. 2.º Em viagens, em estradas de asfalto e estradas de chão, será cobrada à razão de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por quilômetro rodado, não sendo obrigatório o uso de taxímetro nestes casos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de dezembro de 2014

Sérgio Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração